

Universidade Federal de Pernambuco
Programa de Pós-Graduação em Direito
Edital para Solicitação de Apoio Financeiro – Discentes 2024

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal de Pernambuco (PPGD/UFPE), através da Comissão de Autoavaliação (CAA), no uso de suas atribuições regimentais, torna público o Edital para Solicitação de Apoio Financeiro para atividades científicas.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 As atividades científicas contempladas por este edital, em atendimento ao Planejamento Estratégico do Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal de Pernambuco (PPGD/UFPE), compreendem as seguintes modalidades:

- a) Participação em eventos acadêmicos (nacionais ou internacionais) com apresentação de trabalho e publicação em anais, revistas ou livros ou coordenação de grupo de trabalho;
- b) Tradução de artigos para publicações em Qualis A (A1, A2, A3 e A4).

1.2 Os requerimentos de apoio financeiro poderão ser submetidos em fluxo contínuo no ano de 2024, sujeitos à disponibilidade de recursos, podendo ser contemplados nas seguintes modalidades:

- a) Participação em eventos nacionais: até R\$ 1.500,00;
- b) Participação em eventos fora do Brasil: até R\$ 3.000,00;
- c) Tradução de artigos para publicações em revistas de Qualis A (A1, A2, A3 e A4): até R\$ 1.500,00.

1.3 O apoio financeiro poderá ser menor do que o solicitado, de acordo com a disponibilidade orçamentária do PPGD.

1.4 O apoio financeiro está limitado a uma única cota por discente, independente das modalidades apresentadas neste edital.

1.5 Serão admitidos pedidos de reembolso de atividades (eventos e traduções de publicações) realizadas durante o ano de 2024, em momento anterior à publicação deste edital, desde que devidamente cumpridas as exigências dispostas.

2. DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

2.1 São elegíveis para solicitar apoio financeiro discentes do mestrado e doutorado do PPGD/UFPE que atendam, cumulativamente, os dois critérios abaixo:

- a) Ter participado de, pelo menos, uma atividade extracurricular promovida pelo PPGD ou FDR (incluindo palestras, seminários, mini cursos) ao longo dos 12 meses que antecedem a solicitação; e
- b) Ter publicação em periódico qualificado na CAPES ou capítulo de livro no intervalo entre 2022 e 2024 (critério que pode ser flexibilizado para estudantes do mestrado que ingressaram em 2024).

3. DO REQUERIMENTO

3.1 Os requerimentos devem ser encaminhados para a Secretaria do PPGD mediante preenchimento do formulário disponível no link: <https://forms.gle/jB3ge6MrGG4FZoTK6>. São indispensáveis a apresentação de informações pessoais e a dados do evento, bem como o anexo dos documentos a seguir:

3.1.1 PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS

- a) Comprovante de aceite no evento (e-mail ou carta) e programação;
- b) Declaração do(a) orientador(a) assinada atestando a relação do evento com a pesquisa em desenvolvimento no PPGD (declaração livre e sem modelo pré definido); e
- c) Comprovações dispostas no item 2.1.

3.1.2 TRADUÇÃO

- a) Declaração do(a) orientador(a) atestando a qualidade do trabalho a ser traduzido e relação deste com a pesquisa em andamento;
- b) Comprovações dispostas no item 2.1.

3.2 Os requerimentos estão sujeitos a acompanhamento por parte da Comissão de Autoavaliação e da Coordenação do Programa de Pós-graduação em Direito.

4. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

4.1 Os recursos disponibilizados por este edital repercutem na obrigatoriedade de prestação de contas, a qual deve ocorrer em até 5 (cinco) dias após o término da viagem, mediante apresentação à Comissão de Autoavaliação dos seguintes comprovantes, conforme dispõe a Instrução Normativa nº 02/2024 – CPPG. A prestação de contas deve ser realizada a partir do preenchimento de novo formulário, disponível no link: <https://forms.gle/h8aRL6uXSQpEQfcb9>.

4.1.1 PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS

- a) Relatório de viagem;
- b) Certificados, declarações de participação nas atividades científico-acadêmicas ou cópia do crachá; e
- c) Cartões de embarque.

4.1.2 TRADUÇÃO

- a) Recibos e Nota Fiscal.

5. CASOS OMISSOS

5.1 Os casos omissos serão deliberados pela Comissão de Autoavaliação do PPGD/UFPE.

5.1 Informações e/ou dúvidas devem ser direcionadas ao e-mail da secretaria (ppg.direito@ufpe.br).